



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Terça-feira • 20 de Junho de 2017 • Ano • Nº 1528

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiras.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto nº 72 /2017** - Dispõe sobre a anulação do processo seletivo público para contratação em regime temporário e dá outras providências.
- **Portaria Nº 36/ 2017** - Dispõe sobre a alteração do artigo 03º da Portaria 023/2017, de 24 de Abril de 2017 e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Decreto nº 72 /2017

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Palmeiras/Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente àqueles com assento constitucional, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

CONSIDERANDO o teor da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – STF, que informa que “a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que informa que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO a Necessidade da Administração Pública Municipal em realizar processo seletivo público para contratação de prestadores de serviço em regime temporário.

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da prestação dos serviços em regime temporário, e dos ditames contidos nas Leis Municipais de n. 667/2017 e demais normas correlacionadas a mesma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

CONSIDERANDO a existência do erro formal materializado na forma de inscrição do processo seletivo constante no edital de n.01/2017, especificamente no capítulo V das inscrições, e que requer a devida retificação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Edital de abertura e publicação do Processo Seletivo Público nº 001/2017, e todas as suas alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam anulados pelo presente Decreto, todos os atos praticados referente ao Processo Seletivo Público de prestadores de serviços em regime temporário oriundo do Edital de n. 01/2017, devendo-se, pois ser retificado e renovado os efeitos concernentes ao capítulo V “das inscrições” do mesmo edital, renovando-se, pois todos os efeitos do edital 01/2017, com as devidas retificações, para que possam ser gerados seus legais efeitos.

Art. 3º - A presente anulação produz efeitos ex tunc, desde a publicação do edital de n. 01/2017.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Palmeiras-BA, 19 de junho de 2017

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal